

O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL CONTRA A MULHER: PERCEPÇÕES DAS VÍTIMAS

THE PHENOMENON OF PATRIMONIAL VIOLENCE AGAINST WOMEN: PERCEPTIONS OF VICTIMS

Rita de Cássia Bhering Ramos Pereira¹

Maria das Dores Saraiva de Loreto²

Karla Maria Damiano Teixeira³

Junia Marise Matos de Sousa⁴

1. RESUMO

Apesar da violência patrimonial estar presente na vida de muitas mulheres é ainda pouco representada pelas vítimas. Sendo assim, este estudo objetivou analisar o fenômeno da violência patrimonial contra a mulher, examinando as percepções das vítimas sobre seu significado, motivos e implicações. A pesquisa, de natureza qualitativa, teve como público mulheres jovens e idosas, vítimas de violência patrimonial. Os resultados mostraram que a maioria das mulheres era casada; com idade média de 36 anos; cor de pele branca e parda; com ensino fundamental incompleto; na ocupação de doméstica. A agressão, principalmente pelo marido e filho, era motivada por ciúme, alcoolismo e vulnerabilidade. A violência patrimonial, de forma isolada e combinada, estava presente principalmente na vida das mulheres idosas, associada à perda de bens, tanto de valor material quanto sentimental. Conclui-se que a violência patrimonial, de natureza complexa e multifacetada, implica em perda de direitos, significando tristeza, dor, medo e angústia.

Palavras-Chave: Violência Patrimonial. Mulher. Percepções

¹Mestranda em Economia Doméstica na Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, Brasil. E-mail: rcbramos@bol.com.br .

²Professora do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, Brasil. E-mail: mdora@ufv.br .

³Professora do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, Brasil. E-mail: kdamiano@ufv.br .

⁴Professora do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, Brasil. E-mail: junia.sousa@ufv.br .

2. ABSTRACT

Despite the patrimonial violence to be present in the lives of many women is still not represented by the victims. Thus, this study aimed to analyze the phenomenon of patrimonial violence against women, examining the perceptions of victims about its meaning, motives and implications. Qualitative research had as public young and elderly women, victims of patrimonial violence. The results showed that most women were married, with an average age of 36 years, skin color white and brown, with incomplete elementary school, in home occupation. Aggression, especially by her husband and son, was motivated by jealousy, alcoholism and vulnerability. Patrimonial Violence, alone and conjugated, was present mainly in the lives of older women, associated with loss of assets, both material and sentimental value. It is concluded that patrimonial violence, complex and multifaceted nature, implies loss of rights, meaning sadness, pain, fear and distress.

Keywords: Patrimonial Violence. Woman. Perceptions.

3. INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno que tem se intensificado em todas as sociedades e grupos sociais. Sua determinação deve-se a um imbricado conjunto de fatores da ordem histórica, contextual, estrutural, cultural e interpessoal, configurando um fenômeno de natureza complexa e multifacetada, com raízes biológicas, psicológicas, sociais e ambientais (DAHLBERG; KRUG, 2007). Assim, como destaca Misse, citado por Bonamigo (2008), não existe violência, mas violências, múltiplas e plurais, com diferentes graus de visibilidade, de abstração e de definição de suas alteridades.

A questão da violência doméstica⁵, apesar de ter sido relatada há muito tempo, ganhou reconhecimento e entrou na agenda das políticas públicas brasileiras há pouco mais de duas décadas, pelo seu crescimento ao longo do tempo e avanço das pesquisas

⁵Segundo Romeiro (2008), a Violência Doméstica pode ser definida como qualquer tipo de abuso físico, sexual ou emocional praticado não só pelo parceiro íntimo mais também por outros membros, como filhos e netos, contra membros vulneráveis do sistema familiar, como mulheres, crianças e/ou idosos.

acadêmicas acerca desse tipo de fenômeno. Segundo Day et. al. (2003), uma em cada três mulheres já foi espancada, coagida ao sexo ou sofreu alguma forma de abuso durante a vida, sendo o agressor, geralmente, um membro da sua própria família.

No entanto, por desconhecimento das leis e os órgãos que a protegem, muitas mulheres continuam se submetendo a situações de violência, sendo agredidas em silêncio; enquanto, outras denunciam o seu agressor e passam a arcar com as consequências da pós-denúncia. Ou seja, criam os filhos sozinhos, proveem o sustento da família, além de conviverem com ameaças que as acompanham por muitos anos e, ainda, carregarem um preconceito e discriminação por parte da sociedade, sendo muitas vezes tratadas como responsáveis por terem sido agredidas.

A violência doméstica contra a mulher, de acordo com Andrade e Barbosa (2008), vem afetando diariamente muitas vítimas, independente da cor, idade, ou grupo social a que pertencem, podendo se desenvolver em diferentes ambientes e pelos mais diversos agentes. A grande maioria dos casos ocorre no próprio ambiente familiar da vítima, onde o marido, namorado, companheiro, filho, neto, dentre outros membros da família, desempenha o papel de agressor.

Estudos mostram que, dentre os segmentos mais atingidos pela violência doméstica, destacam-se a criança, a mulher e o idoso, em função da vulnerabilidade desses grupos, quando confrontados com o indivíduo adulto e do sexo masculino, sobretudo no que diz respeito à força física e à configuração do status nos diferentes espaços, principalmente dentro da família (SANTOS, et. al., 2007).

A violência do tipo físico e de natureza mais grave é que se torna mais visível, como são os casos de assassinatos de mulheres vítimas da violência, cometidos por seu parceiro íntimo. Entretanto, existem certos tipos de violência, como é o caso da violência patrimonial⁶, que são pouco reveladas e, muitas vezes, aceitas pelas vítimas, seja pela falta de conhecimento ou pela submissão ao agressor.

Pesquisa sobre violência doméstica, realizada junto 815 mulheres, em 27 capitais brasileiras, pela Subsecretaria de Pesquisa e Opinião Pública, no ano de 2005,

⁶ Conforme a Lei 11.340/2006, a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo também os destinados a satisfazer as próprias necessidades (BRASIL, 2006)

constatou que 33% já havia sofrido Violência Sexual; 29% Física; 18% Moral; 17% Psicológica e 1% Patrimonial (SEPO, 2005). Esse baixo valor percentual da violência patrimonial, retratada na pesquisa Nacional, não é, entretanto, a realidade vivenciada pelas pessoas idosas, principalmente mulheres, considerando que estudos parciais feitos no país mostram que as denúncias dos idosos enfatizam, em primeiro lugar, os abusos econômicos ou a violência patrimonial, como tentativas dos familiares (filhos, cônjuges, genros e noras) de se apoderarem de forma imprópria ou sem consentimento das fontes de renda, da casa ou de outros bens e economias do idoso, além do abandono material cometido contra ele. Em segundo lugar, as agressões físicas e, em terceiro, recusa dos familiares em dar-lhes proteção (SILVA et. al., 2007; FLORENCIO, et. al., 2007).

Pressupõe-se pelo fato de muitas mulheres não saberem que a retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos pessoais possa ser considerada um crime previsto na lei Maria da Penha, não o reconhecem como tal e não denunciam esse tipo de agressão. Dessa forma, a violência patrimonial raramente se apresenta separada das demais, servindo, quase sempre, como meio para agredir física ou psicologicamente a vítima; ou seja, durante as brigas o agressor usa do artifício de abstrair os bens da vítima para que ela se cale e continue a aceitar a agressão.

Sendo assim, torna-se relevante este estudo que tem como proposta fundamental investigar os significados, motivos e implicações da violência patrimonial, tendo em vista que, no Brasil, os estudos que abordam essa temática são incipientes e insuficientes, pois são compostos basicamente por dados pouco conclusivos, especificando apenas a quantidade de mulheres violentadas e características superficiais sobre a vítima e o agressor, tornando-se relevante refletir sobre as consequências dos atos de violência na vida feminina, como forma de subsidiar os programas e ações de atendimento às mulheres vitimizadas.

4. OBJETIVOS

Como objetivo geral, buscou-se caracterizar o fenômeno da violência doméstica contra a mulher no município de Viçosa/MG, especificamente a violência patrimonial, examinando as percepções das vítimas sobre os significados, motivos e implicações das práticas de violência.

5. REVISÃO DE LITERATURA

A revisão de literatura centrou-se em temas associados com os objetivos propostos, como: Características e tipicidade da violência contra a mulher.

5.1 Características e Tipicidade da Violência Contra a Mulher

A violência sempre esteve presente na história e não se trata de uma novidade em nossa sociedade. Consiste em um dos graves problemas que atinge a humanidade, estando entre as principais causas de morte de pessoas com idade entre 15 e 44 anos. O uso intencional da força física ou o abuso de poder, contra outra pessoa, grupo ou comunidade, traz impactos e consequências danosas à humanidade.

O fenômeno da violência não tem noção de fronteiras geográficas, raça, idade ou renda, atingindo assim, crianças, jovens, mulheres e idosos. As evidências empíricas revelam que a violência estrutural está presente na sociedade brasileira, facilitando e oferecendo uma referência à violência do comportamento, aplicando-se às estruturas organizadas e institucionalizadas e refletindo-se na formação dos sujeitos, em suas visões de mundo, crenças e expectativas. Para cada pessoa que morre devido à violência, muitas outras são feridas ou sofrem devido a vários problemas físicos, sexuais, reprodutivos e mentais.

A violência contra a mulher, de acordo com Cavalcanti (2005), é aquela causada pelo homem contra a mulher, ou seja, é preciso existir a figura da diferença de sexo, sendo o homem o sujeito ativo. Os agressores utilizam diversos meios para executarem seus atos, dentre os quais estão as agressões, que podem ser físicas e psicológicas, verbais ou sociais, tanto no âmbito público quanto privado. Em casos extremos aparecem os estupro e até assassinatos, motivados apenas pelo poder de ser macho (CAVALCANTI, 2005).

Por tanto, a violência contra a mulher que ocorre no âmbito familiar ou doméstico, entre quaisquer dos membros da família, é caracterizada como violência doméstica, sendo perpetrada principalmente pelo parceiro íntimo: maridos, amálios, amantes, namorados atuais, ou, até, ex-namorados ou ex-cônjuges. Também poderão ocorrer por outros membros da família, como filhos, netos, pais ou padrastos, que transformam o lar, de um ambiente afável, num outro marcado pelo medo e pela angústia e, muitas vezes, com danos físicos, sexuais e psicológicos (SILVA, 2007)

De acordo com o artigo 7º, da lei 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, foram enumeradas as formas de manifestação da violência doméstica e familiar contra a mulher, um pouco diferentes das enumeradas, no ano de 2001, pelo Ministério da Saúde. De acordo com essa Lei, são elas: *Violência Física, Psicológica, Sexual, Patrimonial, Moral*⁷.

Em se tratando de *Violência Patrimonial*, definida do inciso IV do art. 7º da LEI 11.340/2006, é vista como: “[...] *qualquer ato que implique retenção, subtração, destruição parcial ou total de bens, valores, documentos, direitos e recursos econômicos sobre os quais a vítima possuía titularidade*”. Esse tipo de violência também encontra uma definição no Código Penal entre os delitos considerados contra o patrimônio, tais como, furto, dano, apropriação indébita, entre outros.

Segundo a Lei 11.340/2006, compreende-se como patrimônio não apenas os bens de relevância patrimonial e econômico-financeira direta, mas também aqueles que apresentam importância pessoal (objetos de valor efetivo ou de uso pessoal) e profissional, os necessários ao pleno exercício da vida civil e que sejam indispensáveis à digna satisfação das necessidades vitais.

Enfim, consiste na recusa do agressor em entregar a vítima seus bens, valores, pertences e documentos, como forma de vingança ou, até mesmo, como um meio de conseguir obrigá-la a permanecer num relacionamento do qual pretende se retirar.

Para esse tipo de violência a Lei 11.340/2006 também prevê medidas protetivas que são extremamente relevantes, uma vez que visam a proteção do patrimônio da mulher, em resposta à violência patrimonial sofrida. No entanto, essas medidas são ainda pouco aplicadas pelos magistrados, devido a baixa procura das vítimas em garantir seus direitos (TANNURI; GAGLIATO, 2012).

Trata-se, portanto, da tutela cautelar civil para proteção dos bens da mulher na sociedade conjugal ou em outras relações com o agressor, podendo o magistrado determinar a aplicação das medidas “*de forma incidental, nas ações penais bem como na ação civil indenizatória por ato ilícito*” (SOUZA; KÜMPEL, 2008, p. 121).

⁷ De acordo com a lei 11.340/2006, a *violência física* retrata qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher; a *violência psicológica* se caracteriza por condutas, como: humilhar, ameaçar, discriminar, isolar dos amigos e parentes, controlar e rejeitar; a *violência sexual* refere-se a qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça coação ou uso da força; a *violência moral* é caracterizada pela desmoralização da mulher (BRASIL, 2006).

As medidas previstas no artigo 24 da Lei n.º 11.340/2006 são as seguintes:

- I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
- II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
- IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida (LEI 11.340/2006).

Especificamente quanto ao inciso I, trata-se de bens furtados, roubados, apropriados ou obtidos ilícitamente. Sendo a vítima mulher que mantém com o autor da infração vínculo de natureza familiar, não se aplicam as imunidades absolutas ou relativas previstas nos artigos 181 e 182 do Código Penal⁸ e o agressor estará submetido a processo criminal, com a agravante prevista no artigo 61⁹, II, f, do Código Penal (TANNURI; GAGLIATO, 2012).

Caso o juiz não vislumbre justificativa suficiente para a concessão da medida, que inclui a busca e apreensão de bens, poderá determinar o arrolamento dos bens, a fim de preservar o patrimônio e evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação à ofendida (SOUZA; KÜMPEL, 2008).

As medidas protetivas citadas são fundamentais para proteger a mulher, principalmente, contra a violência patrimonial, mas não deixam de se relacionar às outras formas de violência sofrida e deverão ser aplicadas pelo magistrado, se necessário, em conjunto com outras medidas protetivas previstas na Lei n.º

⁸ Os artigos 181 e 182 do Código Penal Brasileiro tratam dos “Crimes Contra o Patrimônio”, prevendo as chamadas imunidades absolutas e relativas, especificamente referentes aos casos de crimes patrimoniais perpetrados entre cônjuges e pessoas ligadas por parentesco (BRASIL, 2007).

⁹ O artigo 61 refere as circunstâncias que agravam a pena como: a reincidência do crime; ter o agente cometido o crime: por motivo fútil ou torpe; para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime; à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido; com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum; e contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge (BRASIL, 2007).

11.340/2006. Segundo Cunha e Pinto (2008 p. 21) “(...) esta forma de violência [a patrimonial] (...) raramente se apresenta separada das demais, servindo, quase sempre, como meio para agredir, física ou psicologicamente, a vítima.”

Para Dias (2008), com a aplicação da Lei nº 11.340/06, “*Não há mais como admitir o injustificável afastamento da pena ao infrator que pratica um crime contra seu cônjuge ou companheira, ou, ainda, alguma parente do sexo feminino*”. Aliás, o Estatuto do Idoso, além de dispensar a representação, expressamente prevê a não aplicação desta excludente da criminalidade quando a vítima tiver mais de 60 anos.

Dessa forma, o agressor, seja cônjuge ou companheiro, não estará isento da pena de violência patrimonial, além disso, esse tipo de violência passa a ser um crime e deixa de ser de ação pública condicionada à representação¹⁰.

Com relação aos alimentos devidos à mulher, a Lei Maria da Penha diz que mesmo o companheiro não tendo condições de prestá-los a sua companheira, independente da fixação judicial, quando o cônjuge não cumprir sua obrigação deve ser punido com a especificidade da Lei “Maria da Penha” pela agressão patrimonial à mulher e, concomitantemente, pela prática do crime de abandono material, previsto no art. 244 do Código Penal. Ainda sobre a violência patrimonial, quando a mulher for coagida ou induzida ao erro e, com isso, vir a transferir bens de sua propriedade para o agressor, caracteriza também um meio de violência patrimonial.

No contexto da violência patrimonial, destaca-se como segmento mais vitimizado a pessoa idosa. Pesquisas mostram que, mesmo que alguns idosos, sejam provedores de suas famílias, ainda são vítimas de agressão, pelos seguintes fatores de risco: o *ciclo de violência intergeracional*; o alto grau de dependência em todos os sentidos (psicológico, físico, econômico); o *estresse* do cuidador pela dependência do idoso e pela limitada rede de suporte familiar, além do *isolamento social do idoso* (MACHADO; QUEIROZ, 2006).

A violência patrimonial contra o idoso envolve a exploração financeira ou material: *que* consiste na exploração imprópria, ilegal ou não, de bens financeiros e

¹⁰ No que diz respeito à ação pública condicionada à representação, Capez e Colnago (2011) dizem que: “Os crimes de ação penal pública condicionada, como o próprio nome diz, sujeitam a autoridade policial a uma “condição”, que será a representação do ofendido ou de seu representante legal. Também poderá ocorrer com a requisição do Ministro da Justiça, permitindo a instauração do inquérito policial”

patrimoniais do idoso, onde pessoas que possuem laços afetivos com ele muitas vezes o obrigam a contrair empréstimos contra a sua vontade, tomam posse dos seus bens ou utiliza a renda dele de forma não autorizada para fins diversos, ou ainda não permite que o idoso decida sobre a destinação de sua renda ou patrimônio.

Assim, apesar do avanço no que se refere à disponibilidade de dispositivos legais de fiscalização/punição dos casos de maus tratos e violência na velhice, como o Estatuto do Idoso, em 2003, a instalação de Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e de Delegacias de Proteção à pessoa Idosa; ainda não há uma notificação efetiva dos casos de violência contra pessoa idosa no âmbito familiar, devido ao fato dos agressores em geral serem familiares. O silêncio frente aos maus-tratos está apoiado nos sentimentos de família idealizada internalizada pelos idosos e no amor dos pais pelos filhos. Ancora-se também no medo de viver novas situações de maus-tratos e na desigualdade de poder dos idosos em relação aos jovens.

6. METODOLOGIA

O presente estudo foi realizado na cidade de Viçosa/MG, localizado na Zona da Mata do estado de Minas Gerais, a 225 km de Belo Horizonte, capital do estado, com uma área territorial de 299 Km².

A população estudada foi constituída de mulheres, residentes no município de Viçosa/MG, que passaram pelo processo de violência doméstica, no ano de 2010, com faixa etária a partir de 18 anos de idade, ou seja, tanto jovens em idade reprodutiva quanto as idosas, ou seja, de mulheres com idade acima de 60 anos.

Para a identificação das mulheres foram coletadas informações junto a Polícia Civil, quando se constatou 306 casos de ocorrências de violência doméstica contra a mulher no município de Viçosa/MG, no ano de 2010. Dessa população foram selecionadas as mulheres cuja agressão sofrida foi do tipo patrimonial, a fim de identificar o perfil das vítimas e a relação da vítima com o agressor.

Além disso, foi selecionada uma amostra de mulheres com o objetivo de examinar a percepção do segmento feminino sobre o significado da violência

patrimonial, seus motivos e implicações. Esse tipo de amostra, definida por tipicidade¹¹, foi composta de mulheres de 21 a 75 anos de idade, cujo estado civil era de separada ou divorciada legalmente e por mulheres idosas, que, de alguma forma, acionaram os instrumentos legais de proteção à mulher, especificamente a lei Maria da Penha.

De acordo com os dados coletados na Delegacia Viçosa/MG, houve, no ano de 2010, 27 mulheres, que sofreram violência patrimonial, sendo 22 jovens e 5 idosas. Deste total foram entrevistadas cinco mulheres separadas/divorciadas e cinco mulheres idosas. O número da sub-amostra foi definido ao fato de muitas mulheres terem vergonha de falar a respeito da violência ou pela condição de risco que as impedem de se expor ou, até mesmo, pela dificuldade de encontrar essas mulheres em suas casas, seja porque elas não residiam mais no endereço, ou, ainda, por não terem fornecido o endereço correto.

Para obtenção dos dados, integraram-se métodos de pesquisa quantitativa e qualitativa, com a utilização de instrumentos, como: pesquisa documental, a entrevista semi-estruturada¹², e o Teste de Associação Livre de Palavras (TALP)¹³. A pesquisa documental possibilitou coletar informações que contemplaram aspectos relacionados ao delineamento do perfil socioeconômico das vítimas de violência; tipo de agressão; relação vítima-agressor; mês da ocorrência e bairro da agressão. As entrevistas junto às vítimas buscou coletar e analisar os dados por meio das seguintes categorias: perfil da vítima de violência doméstica; motivos e implicações da violência patrimonial; enquanto seus significados foram categorizados por meio do TALP.

Para análise dos dados quantitativos, referente ao perfil sócio econômico e tipos de violência, foi utilizada a análise univariada, ou seja, cada variável foi estudada isoladamente usando métodos estatísticos descritivos, em termos de média e frequência.

¹¹ As amostras por tipicidade é definida por Lakatos e Marconi (1991, p. 224), como uma amostra representativa de um subgrupo da população estudada, que, de acordo com as informações disponíveis, fazem inferência a uma população em geral.

¹² A entrevista semi-estruturada serve de guia para trazer uma série de questões específicas, sendo que muitas contêm partes mais estruturadas, permitindo obter detalhes, e questões menos estruturadas, abertas, onde o entrevistador pode acrescentar perguntas de esclarecimento (LAVILLE e DIONNE, 2008). A entrevista semi-estruturada permite a interação face a face do pesquisador com o pesquisado, além de garantir uma aproximação entre as pessoas e, por conseguinte, estreita relação entre elas, constituindo como um elemento fundamental na pesquisa (BAUER e GASKELL, 2002).

¹³ Segundo Nóbrega (2000), o TALP consiste em um instrumento que se apoia no tipo de investigação aberta que permite evidenciar universos semânticos e comuns de palavras face aos diferentes estímulos e sujeitos ou grupos.[...] O estímulo se refere diretamente ao objeto investigado, podendo ser verbal (palavra, expressão, ideia, frase, provérbio) [...].

As questões subjetivas, associadas aos significados, motivos e implicações, foram analisadas categoricamente, por meio do tratamento qualitativo das falas dos entrevistados.

7. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Em função dos objetivos propostos, os resultados foram discutidos, em termos dos seguintes tópicos: A Violência Doméstica no Município de Município de Viçosa/MG; Perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica; Tipicidade e características da violência contra a mulher; Percepções das vítimas quanto à violência.

7.1 A Violência Doméstica no Município de Viçosa/MG

Apesar de sabermos que a violência contra a mulher no Brasil tem crescido a cada ano, o número de registros contra o agressor tem estado aquém desse aumento.

As estatísticas mencionadas em estudos, como do Relatório “Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, em 2010; da Subsecretária de Pesquisa e Opinião Pública (SEPO, 2005); do Instituto Patrícia Galvão (2006), dentre outros, indicaram que existe um grande número de casos do fenômeno da violência e que esse é crescente, porém a quantidade de denúncias e ações penais é ainda muito pequena, sendo a permanência da vítima junto ao agressor observada, na maioria dos casos. Ou seja, ainda há dificuldades de se precisar a magnitude da violência contra as mulheres, pois a relação conjugal, a familiar e o ambiente doméstico ainda são considerados aspectos privados e particulares, naturalizando e banalizando este fenômeno social no cotidiano familiar.

No município de Viçosa, não ocorre diferente do resto do país, pois evidencia-se que a violência doméstica cresce a cada ano, embora os dados, que são notificados nas delegacias de Polícia Civil e Militar, são bem diferentes da realidade, em face da passividade das mulheres em denunciar seus agressores.

No ano de 2010, foi constatado, no município de Viçosa um total de 1044 ocorrências policiais, feitas por mulheres que sofreram algum tipo de violência. Comparando com o ano anterior, foi registrado um total de 608 casos de violência contra a mulher, de 01 de junho a 31 de dezembro de 2009; enquanto que, no mesmo

período, em 2010, houve 603 casos e, em 2011, 867 casos. Estes dados vêm corroborar com os resultados das pesquisas anteriormente mencionadas acerca da maior incidência da violência contra a mulher.

Dos casos de ocorrências policiais, realizadas no ano de 2010, foram notificados 306 casos de violência doméstica contra a mulher e destes 98% ocorreram Viçosa e o restante em municípios vizinhos.

Foi observado que as Viçosenses violentadas haviam sofrido todos os tipos de violência, sendo que 76,5% relataram, no momento da ocorrência, ter sofrido apenas um tipo de violência e o restante mais de um tipo de violência. Constatou-se, assim, o predomínio da violência psicológica (43,5%) seguida da física (27,9%), além de suas combinações, do tipo: físico/moral; físico/psicológica; físico/patrimonial; psicológica/moral; psicológica/sexual; psicológica/patrimonial; físico/moral/psicológica e físico/psicológica/patrimonial.

Os casos de violência doméstica contra a mulher em Viçosa ocorreram principalmente nos meses de dezembro, novembro, março e abril, equivalente a 43,5% dos casos de violência registrados no ano. A maior incidência nestes meses pode ser justificada pelos feriados existentes, como: Natal, Finados, Semana Santa e Carnaval, considerando que a violência tende a ocorrer no ambiente familiar, uma vez que são dias em que a possível vítima e agressor se encontram em casa.

Já, com relação ao dia da semana que ocorreram as denúncias feitas pelas mulheres, constatou-se que os finais de semana (sexta, sábado e domingo) são prevaletentes; ou seja, apresentaram um maior número de casos de violência doméstica registrados contra a mulher. Os dados da pesquisa concordam com muitas outras realizadas, como é o caso do estudo realizado Mesquita (2010), em Maceió/AL, onde quase 50% das notificações de violência contra a mulher no município ocorrem nos finais de semana.

Igualmente ao que ocorre no Município de Maceió, em Viçosa, muitas das mulheres agredidas acabam indo fazer as queixas na segunda feira, em delegacias comuns, que não estão preparadas para receber a mulher violentada, devido à falta de delegacias especializadas; diante disso, muitas delas acabam desistindo da denúncia.

Em se tratando de bairros, a cidade de Viçosa possui, de acordo com a Prefeitura Municipal de Viçosa (2012), um total 68 bairros e distritos; destes, 42 tiveram casos de

violência registrados na Delegacia de Polícia Civil do município, em 2010. Os bairros que tiveram maior número de casos notificados foram: Nova Viçosa, Santo Antonio, Bom Jesus, São José do Triunfo, Fátima, Santa Clara e Silvestre, todos em ordem decrescente de casos de notificações, quando somados chegaram a 54,5% do total de casos registrados de violência doméstica local.

7.2. Perfil Socioeconômico das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

Nesta seção, buscou-se analisar o Perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica, com intuito de obter informações referentes a questões, como: estado civil, idade, raça, escolaridade e ocupação.

Segundo dados, do ano de 2010, dos Redts da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Viçosa/MG, referentes ao perfil socioeconômico das mulheres violentadas, constatou-se que 50% das que registraram queixa eram casadas ou possuíam união estável com o seu companheiro; 31,6% eram solteiras; 14,2% eram separadas ou divorciadas; 3,6% eram viúvas e o restante, equivalente a 0,6%, não declaram o estado civil, no momento do registro do BO.

Muitos estudos têm considerado o fato de ser casada ou de ter união estável, como um fator de risco para incidência da violência, como aponta Silva (2003). O domicílio representa para as mulheres o local onde há maior probabilidade de sofrerem violência, tornando o ambiente privado um espaço de perpetração de ações violentas.

Esse fato contradiz a representação do lar, como um espaço de afeto e amor, configurando-se em um cenário onde ocorrem inúmeras agressões e ameaças (GOMES et al., 2007; ARAÚJO et al., 2008). Neste sentido, existe uma maior vulnerabilidade da mulher casada em sofrer violência doméstica.

No que tange à faixa etária, em média, as mulheres vitimizadas possuíam 36 anos de idade. Pode-se constatar que as mulheres jovens com idade reprodutiva, de faixa etária entre 18 a 49 anos de idade, foram as que mais tiveram presentes nas ocorrências policiais (79%), onde 31% delas tinham idade entre 18 a 29; as de idade entre 30 a 39 anos apareceram em 30%; já a evidência na faixa etária entre 40 a 49 foi de 18%, sendo que as mulheres entre 50 a 59 anos apareceram em 7% dos casos. Em se tratando de mulheres idosas (60 anos ou mais), estas estavam presentes em 6% dos casos, situando-se como a faixa etária de menor ocorrência. Tal resultado está de acordo

com a pesquisa realizada por Faleiros (2007), em 27 capitais brasileiras, na qual 12% dos idosos sofriam algum tipo de violência, com manifestações tanto de natureza psicológica quanto física, financeira, de abandono e negligência.

Pode-se, então, afirmar que a violência está presente principalmente na faixa etária jovem e em idade reprodutiva. De acordo com outras pesquisas, como, por exemplo, a realizada pela Data Senado, no ano de 2007, e a realizada pela Fundação Perseu Abramo, em 2011, constatou-se que as mulheres vitimizadas possuíam idades, predominantemente de 20 a 29 anos.

No entanto, Sagim (2005) traz um questionamento um tanto importante: “*será que o que acontece é que depois de algum tempo a violência cessa, ou será que elas conseguem sair desse tipo de relacionamento em que impera a violência*”. O autor afirma ainda que, em geral, o relacionamento com o agressor dura há alguns anos e elas tendem a ter filhos com este parceiro, ainda que a visão dele seja negativa, bem como a do relacionamento, assinalado como ruim e destituído de prazer na convivência com o companheiro.

É importante ressaltar que a baixa incidência de mulheres idosas, que decidem denunciar o seu agressor, se deve à insegurança e o medo de represálias; oriundos do conflito da consanguinidade, da proximidade, do afeto, do amor, do instinto de proteção em defesa do agressor, que refletem na omissão das idosas, quando violentadas por seus familiares (SANTOS, et. al. 2007). De acordo com Dumara e Pomilio (2007), o medo do idoso em denunciar a violência doméstica está relacionado ao fator “*perda dos laços afetivos com a família*”. De acordo com a pesquisa realizada por esses autores, a resistência à violência doméstica de 91,8% dos entrevistados ultrapassa os limites do suportável, de acordo com seus relatos. Eles são capazes de contar suas histórias de angústia, com riqueza de detalhes, porém, o fato de dirigirem-se a uma Unidade Policial, para registrarem a denúncia de um fato delituoso contra sua própria prole, é algo que lhes causa mais dor que as agressões físicas, psicológicas, econômicas e negligenciais sofridas no dia-a-dia.

Em se tratando de cor de pele das mulheres vítimas de violência, pode-se constatar que maioria das mulheres, que fez uso do serviço da Delegacia, possuía cor de pele branca, sendo menor a incidência de mulheres de cor negra. Esse resultado vai contra aos muitos outros realizados, como é o caso do estudo realizado por Diniz e

Monteiro (2003), pelo fato de que 96% das mulheres que denunciaram a violência doméstica na Delegacia Especial de Apoio à Mulher – DEAM, na cidade de Salvador-Bahia, declararam-se negras.

No que tange à escolaridade das mulheres violentadas, a maioria delas, apesar de saber ler e escrever, possuía baixa escolaridade, considerando que cerca de 50% não possuíam o ensino fundamental completo. No entanto mulheres que cursaram ou concluíram o ensino médio e superior também fizeram parte da população de mulheres vítimas de violência, no município de Viçosa, embora em menor percentual. Desse modo, pode-se dizer que o fenômeno da violência doméstica acomete mulheres de todos os níveis de escolaridade, o que nos permite verificar a diversidade de universos que perpassa a submissão da mulher ao homem.

Os dados relativos à escolaridade das pessoas em situação de violência são de extrema importância, uma vez que, quanto maior o conhecimento e a informação, por menos tempo a mulher admitirá a violência, conforme destacam Adeotado et al. (2005).

No que tange a principal ocupação, foi possível observar que a maioria revelou ser doméstica ou faxineira, seguida daquelas que disseram não trabalhar fora de casa, por serem “*do lar ou dona de casa*”. Assim, os dados referentes à principal ocupação das mulheres vitimizadas confirmam a relação da violência com a baixa escolaridade, determinando “os cuidados domésticos”, como ocupação principal, pois, a maioria das mulheres que denunciou a violência exercia o trabalho doméstico. Mesmo quando esse trabalho era remunerado, a maioria trabalhava com os cuidados domésticos de outros lares. Essa característica da amostra demonstra a marcante divisão sexual do trabalho e da ideologia que aponta o mundo privado como o *locus* social destinado à população feminina.

7.2.1 Relação Vitima Agressor

Em relação à variável que define o tipo de agressor, os dados confirmam que a violência contra a mulher é praticada por pessoas de seu convívio familiar. Ou seja, a pesquisa revelou que, na maioria dos casos encontrados nos boletins de ocorrência da Polícia Civil, quem comete a violência contra a mulher é o seu marido, companheiro ou namorado, demonstrando a dificuldade da mulher em abandonar a convivência com o agressor (Quadro 1). Ou seja, pode-se perceber que, quando a agressão ocorre por parte

do marido/companheiro, ex marido/companheiro e pelo namorado, a vítima tende a não dar prosseguimento com o processo, visto que o percentual diminui. Esse fato pode ser explicado pelo fato da vítima ainda manter vínculo afetivo com esses agressores, ou mesmo, por terem filhos com o autor da violência, além de outros fatores já mencionados anteriormente (DATA SENADO, 2011).

Quadro 1. Relação vítima/agressor no município de Viçosa/MG

Relação vítima/agressor	Delegacia de Polícia Civil (%)
Marido/ Companheiro	43
Namorado	3
EX Marido/ Companheiro	27
EX Namorado	4
Patrimonial	3
Filho ou Neto	2
Outro	18
Total	100

Fonte: Dados da pesquisa na Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/MG, no ano de 2010, elaboradas pela pesquisadora (2012).

Analisando comparativamente, a tipicidade da violência do segmento feminino jovem e idoso, pode-se constatar que as mulheres jovens Viçosenses foram agredidas principalmente pelo ex-marido/companheiro (64,5%), enquanto que o principal agressor das mulheres idosas foi o seu próprio filho (52,5%). Esse resultado é coerente com o de Portela et. al. (2012), em que o abuso contra idosos é praticado geralmente por pessoas de confiança, como é o caso do próprio filho; sendo a vítima frequentemente do sexo feminino, com mais de 75 anos, de natureza passiva, complacente, impotente, dependente e vulnerável.

No que se refere aos principais motivos que levaram a mulher sofrer violência doméstica, os dados coletados constataram que: em 33,75% dos casos, o agressor era sempre uma pessoa agressiva; o ciúme foi notificado como o motivo da agressão em 22,5% dos boletins de ocorrência (BO); seguido pelo uso de bebida alcoólica (18,5%);

e, em 3,75% dos casos, pelo uso de drogas ilícitas; sendo que o restante não mencionou no BO. Por outro lado, no segmento idoso, o principal motivo estava associado a desentendimentos decorrentes de perdas materiais ou simbólicas de bens ou objetos.

Os dados encontrados na pesquisa de Viçosa vão de encontro com os realizados em outras pesquisas que afirmam que o ciúme e o álcool são os maiores desencadeadores da violência doméstica contra a mulher. A pesquisa do Instituto Avon (2011), constatou que 48% das entrevistadas, que declararam ter sido vítimas de violência doméstica, responderam, em respostas múltiplas, que os ciúmes motivaram a violência; 43%, problemas com bebidas ou alcoolismo; 26%, a falta de respeito; 20%, a desconfiança; 20%, a traição; 19%, desentendimentos do dia a dia; 18%, problemas econômico-financeiros; e 18%, o desequilíbrio emocional.

Segundo Andrade e Barbosa (2008), o fenômeno da violência contra a mulher é, na maioria das vezes, resultado de nosso processo de colonização e aculturação, aliada a fatores, como dependência financeira, alcoolismo, impunidade e baixa qualidade educacional, que interfere nas percepções das vítimas sobre a violência.

7.3.1 Violência Patrimonial Contra Mulheres

Dentre os tipos de violência notificados pelas mulheres na Delegacia de Polícia Civil, no município de Viçosa, no ano de 2010, a *violência patrimonial*, se fez presente em 27 casos notificados, sendo que, 22 eram jovens e 5 eram idosas. Assim, de um total de 306 queixas registradas, 8,8% dos casos de violência contra as mulheres no município era de *violência patrimonial*. Esse tipo de violência, além de se encontrar nas denúncias isoladamente, também estava conjugado a outras formas que vitimizam a mulher (Quadro 2).

Pode-se verificar uma baixa incidência de mulheres idosas que decidem denunciar o seu agressor, esse fato deve-se a agressão geralmente ocorrer no âmbito familiar pelos próprios membros de sua família, com os quais mantém uma relação de dependência, de natureza afetiva e financeira.

Quadro 2. Quadro comparativo entre mulheres jovens e idosas quanto a Violência Patrimonial sofrida no município de Viçosa/MG

Tipos de Violência	Delegacia de Policia Civil (%)	
	Jovens	Idosas
Patrimonial	3,8	4,8
Física/Patrimonial	1,0	4,8
Moral/Verbal/Patrimonial	0,4	-
Psicológica/Patrimonial	0,7	4,8
Física/Patrimonial/Psicológica	0,7	-
Outros tipos de Violência	93,4	85,6
Total	100,0	100,0

Fonte: Dados da pesquisa na Delegacia de Policia Civil de Viçosa/MG, no ano de 2010, elaboradas pela pesquisadora (2012).

Além de a violência patrimonial aparecer sozinha, ela aparece conjugada a outros tipos de violência, como é o caso da física, psicológica e verbal, aumentando-se assim, a sua incidência. Essa forma de violência ocorre no caso do segmento jovem por parte do seu namorado, noivo, marido, ex-marido; e, em se tratando do segmento idoso, destacou-se como agressor, o marido, filho, irmão, neto e outros parentes.

Pode-se observar no Quadro 2 um elevado percentual de outros tipos de violência, principalmente psicológica e física, tanto no segmento jovem (93,4%), quanto idoso (85,6%). Além disso, a *violência patrimonial* foi sofrida por ambos os grupos de mulheres, embora tenha ocorrido principalmente no grupo feminino idoso (14,4%), em comparação ao segmento feminino jovem, cujo percentual foi de (6,6%). Fica claro, a partir dos dados, que a violência, seja qual for a sua forma, aparece na maioria dos casos, conjugada a outros tipos de violência, demonstrando sua natureza complexa e multifacetada.

7.3.2 Perfil das Vítimas de Violência Patrimonial

Nesta seção, buscou-se analisar o Perfil socioeconômico das mulheres vítimas de *violência patrimonial*, com intuito de obter informações referentes a questões, como: idade, estado civil, raça, escolaridade e ocupação, tanto do segmento jovem quanto do idoso.

Para tanto foi considerado o perfil das mulheres que realizaram queixa de *violência patrimonial*, junto à Delegacia de Polícia Civil. Segundo dados, do ano de 2010, dos Reds da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Viçosa/MG, referentes ao perfil socioeconômico dessas mulheres, constatou-se que o segmento jovem possuía, em média, 35 anos de idade e o segmento idoso 77 anos.

No que se refere ao estado civil do segmento jovem, a maioria era casada, pois do total de 22 mulheres jovens, 11 eram casadas ou possuíam relacionamento estável com o companheiro, 6 separadas e 5 solteiras. Já as idosas 3 eram casadas, 1 era solteira e uma era viúva.

Com relação à cor de pele das mulheres vitimizadas, tanto o segmento jovem quanto o idoso tinham, na maioria dos casos, a pele branca. Quanto à escolaridade, houve o predomínio do ensino fundamental incompleto, na maioria dos casos; sendo que, com relação ao segmento idoso, teve 2 casos da mulher declarar saber escrever apenas o nome.

No que diz respeito à principal ocupação das mulheres, o segmento jovem, na maioria, era composto por donas de casa ou “do lar” ou eram domésticas; já a maioria das idosas era dona de casa; estando, assim, ambos os segmentos envolvidos com afazeres domésticos.

De acordo com os dados da pesquisa, pode-se dizer que o perfil das mulheres que sofreram violência patrimonial, no município de Viçosa, no ano de 2010, em ambos os segmentos, era bem parecido; ou seja, composto, na maioria dos casos, por mulheres, casadas, brancas, com ensino fundamental incompleto e donas de casas.

7.4.1 Percepção das vítimas quanto à violência

Para análise da percepção sobre o fenômeno da violência foram selecionadas 10 mulheres, sendo 5 idosas¹⁴ e 5 na faixa etária entre 21 a 47 anos de idade, cujo perfil

¹⁴ De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é considerada idosa a pessoa que tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade (BRASIL, 2003).

sócio econômico revelou que quatro delas eram casadas ou amasiadas, três tinha se separado, duas eram solteiras e uma delas era viúva. Em se tratando de escolaridade, uma delas tinha curso superior, com pós-graduação, três delas possuíam ensino médio completo e o restante ensino fundamental incompleto. Constatou-se, também, que a maioria das mulheres possuía renda mensal baixa, variando de setenta reais a 3 salários mínimos, com exceção da vítima com curso superior, que recebia 15 salários mínimos.

Numa perspectiva socioeconômica, considera-se que existe uma associação entre as classes sociais, caracterizadas em função das diferenças de nível socioeconômico, e a maneira de representar a violência, bem como na permanência das vítimas junto ao agressor, que limita a ocorrência das denúncias.

Assim, como destaca Cunha (2008), o fenômeno da violência não é 'privilegio' apenas das mulheres de baixa renda ou de menor nível de escolaridade. Esta ideia é bastante difundida na sociedade, por puro preconceito. Pode-se, todavia, presumir que seu registro seja efetivamente maior dentre as mulheres, cuja classe social é menos abastada, em virtude do estresse provocado por precárias condições de existência, derivadas de baixos salários, desemprego temporário e desemprego de longa duração. Entretanto, como afirmam Saffioti e Almeida (1995), parece não haver dúvidas de que a violência é um fenômeno democraticamente distribuído; embora pouco se estude e pouco se conheça a respeito da violência doméstica no seio das camadas médio e alto. O que não quer dizer que pessoas ou os casais dessas classes não pratiquem violências, significando, apenas, que os envolvidos preferem manter silêncio.

No que tange a ocupação, notou-se que oito das mulheres entrevistadas estão envolvidas com afazeres domésticos, sendo que a metade é remunerada por esse serviço trabalhando fora de casa, enquanto o restante trabalha em suas próprias casas; aumentando-se, assim, a dependência financeira para com outras pessoas, sejam elas marido ou outros parentes.

A maioria das mulheres entrevistadas era de cor branca ou parda. E, quanto à religião, responderam ser católicas, em sua grande maioria.

As mulheres se manifestaram fortificadas quando buscam o apoio religioso, sugerindo que a espiritualidade permite suportar os limites de vida e morte. Na visão de Moscovici (2003), as crenças são fundamentadas em pensamentos simbólicos e estão encarnadas em estruturas específicas, tais como, igrejas e clãs, possibilitando às pessoas viverem. Assim sendo, o apego à religião, que permite compreender que a fé mantém, nestas mulheres, a esperança de uma relação sem violência, dando sentido às suas vidas. Pode-se visualizar o que foi dito com a fala abaixo de uma das entrevistadas.

[...] a violência ocorre por **falta de fé** das pessoas. (Entrevistada 4, grifo nosso)

[...] Sempre tive muita **fé em Deus**... [...] pedia sempre pra ele me ajudar... pra acabar com a violência na minha vida, pedia pra ele deixar de ser violento comigo. (Entrevistada 5, grifo nosso)

Em se tratando da relação vítima/agressor todas as mulheres da amostra pesquisada possuíam relação íntima com o agressor, sendo o marido e o ex-marido os que mais apareceram como agressores da amostra em estudo. O irmão (a) apareceu em dois casos e, em um caso, apareceu o ex namorado e, em outro, a neta. Portanto não só a relação amorosa foi a que desencadeou o ato de violência, baseado nos principais motivos já mencionados anteriormente, como é o caso dos ciúmes.

Dados também mostraram que as mulheres que sofreram violência por parte de irmãos e netos são todas de idade superior a 60 anos. Esses resultados não são diferentes do restante do país, como demonstrou Aparato Junior (2010) e Minayo (2003), em que 90% dos atos de violência acontecem nos próprios lares dos idosos e que a maioria das queixas de violência cometidas contra elas era praticada por seus filhos, netos genros e cônjuges, sendo o restante praticado por outros parentes, como é o caso de irmãos, observado na pesquisa em questão.

7.4.2 Percepções da vítimas sobre a violência patrimonial: Significados e Implicações

De acordo com Teste de Associação Livre de Palavras, o significado da violência se resume nas seguintes palavras: agressão, tristeza, dor, raiva e humilhação. Entretanto, quando se indagou sobre a *violência patrimonial*, o significado era pouco conhecido, apesar de estar presente na vida de várias delas; sendo esse, um dos motivos

da baixa incidência nos Boletins de ocorrência, comparativamente com outras formas de violência. Porém mesmo sem saber a fundo do que se tratava a *violência patrimonial*, oito delas responderam que estava associado com o patrimônio do casal, ou seja, aos bens materiais e apenas uma dela respondeu que, além de estar ligado aos bens materiais, estaria ligado ao patrimônio afetivo e simbólico, como se pode observar nas falas abaixo:

[...] é quando o marido pega patrimônio da gente. (Entrevistada 5 e 1)

[...] esta ligada a bens materiais (Entrevistada 6 e 4)

[...] deve ser patrimônio (Entrevistada 7 e 9)

[...] brigas pelo patrimônio (Entrevistada 3 e 10)

[...] eu acho que patrimônio é tudo, é patrimônio material, é patrimônio afetivo, é patrimônio simbólico, tudo isso pra mim é patrimônio. (Entrevistada 8)

Assim, conforme falas abaixo especificadas, as mulheres, mesmo sem saber exatamente do que a violência patrimonial se tratava, relataram tais fatos, quando comentaram acerca de outros tipos de violência que haviam sofrido. As falas revelam que a violência patrimonial é retratada por meio da retenção e subtração de recursos econômicos para o sustento da mulher e dos filhos, revelando a falta de responsabilidade do homem em garantir o sustento da família:

[...] eu tava tentando negociar com o meu ex-marido a compra da casa ou a venda dela para ele [...] eu tinha um problema de partilha quando a casa fosse vendida a metade seria dele e a metade minha e foi por esse motivo que ele invadiu a minha casa [...] ele disse você vai assinar essa venda da casa com pena de enfiar a mão na tua cara. Ele queria um preço que eu não queria... (Entrevistada 8)

[...] ele falou que não aceitava pagar pensão de jeito nenhum [...] sei que eu tenho parte do carro e da moto, mas ele não quer vender e dividir comigo pra falar a verdade nem quero. (Entrevistada 7)

[...] ele quis que eu saísse da minha casa pra colocar a “outra” pra morar na minha casa. Eu não aceitei ai deu confusão ele me tirou a força da minha casa que eu ajudei a construir. (Entrevistada 5)

Porém, após terem tido oportunidade de saberem o significado da *violência patrimonial*, de acordo com a lei Maria da Penha, foi perguntado às mulheres entrevistadas sobre as implicações da violência patrimonial em suas vidas, indagando se consideravam que haviam sido lesadas em seus direitos. Os resultados mostraram que 5 delas, ou seja, a metade considerava que tinha sido lesada em seus direitos. Dessas, duas eram separadas, uma era solteira e tinha sofrido agressão do seu ex namorado; enquanto as outras duas eram pessoas idosas, cujo agressor não era o marido, mas sim a neta e, no outro caso, o irmão. Nesse sentido, todas, de alguma forma, haviam se sentido lesadas, com a perda de bens, como pode ser identificado nas falas abaixo especificadas:

[...] Claro eu sou uma pessoa divorciada tive que enfrentar uma separação vamos dizer jurídica e me sinto lesada nos meus direitos, me senti lesada nos meus direitos... [...] muito pra eles porque depois quem arca com os próprios filhos é a mãe né, eu fui lesada nos meus direitos nesse sentido sim material, meus filhos ficaram comigo, sempre se tinha que brigar pelo pagamento de pensão, se a pensão vem no dia certo ou não vem, a pensão nunca corresponde aos cinquenta por cento porque a mãe que fica com as crianças é que tem todo esse trabalho material e o trabalho afetivo de educação essas coisas todas quer dizer no meu caso eu não acho que foi uma separação onde as coisas foram partilhadas, eu partilhei cinquenta por cento mas a recíproca não foi verdadeira né então assim a mulher acaba arcando com um peso maior então eu me sinto lesada nesse aspecto né. (Entrevistada 8)

[...] meu ex-marido não quis vender a moto e o carro e dividir o dinheiro comigo alegou que precisava deles pra trabalhar pra pagar a pensão. Nós tínhamos uma casa e ele vendeu pros pais dele a prestação eles passavam o dinheiro pra ele todo mês e eu

nem via a cor desse dinheiro e nem nosso filho ele bebeu o dinheiro todo. Quando éramos casados ele pegava o meu dinheiro todo (Entrevistada 7)

[...] meu ex-namorado me fazia gastar todo o meu salário com ele, com presentes, só coisa cara, com festas, com barzinhos, ele não trabalhava ai ele exigia que eu pagasse tudo ele sempre me ameaçava dizendo que eu tinha que comprar sim eu ficava com medo e acabava comprando sem vontade. (Entrevistada 10)

[...] ele pegou com a minha gatinha e levou embora. (Entrevistada 4)

[...] ela acabou com as minhas plantinhas. (Entrevistada 3)

A partir das falas mencionadas acima, constata-se que, para as idosas (Entrevistadas 3 e 4), as perdas estavam ligadas a bens, que não eram materiais para elas, mas que tinham valores sentimentais.

Às entrevistadas, que responderam ter tido alguma perda de seus direitos, foi perguntado como essas perdas puderam interferir na vida pessoal, familiar e social de cada uma delas. Com relação às implicações na vida pessoal, pôde-se evidenciar que, mesmo para aquelas mulheres que haviam respondido que o bem perdido era material, as implicações em suas vidas trouxeram prejuízos não somente financeiros, mas repercutiu psicologicamente em suas vidas, com sentimentos de tristeza, pelo sentimento de perda daquilo que julgavam ser importante para suas vidas. Fica claro está ligação na falas de algumas delas:

[...] quando separamos perdi tudo, perdi a minha casa, os móveis que eram da mãe dele e esta emprestado com agente foi tudo embora a mesa, a cadeira, os armários, a cama, o guarda-roupa, eu fiquei arrasada, muito triste tirarem as coisas da gente assim. (Entrevistada 7)

[...] eu deixei de investir em mim o pouco de dinheiro que restou tive que arcar com a responsabilidade dos filhos, poderia ter feito outras coisas com o meu dinheiro. (Entrevistada 8)

[...] deixei de investir em mim pra investir naquele que não merecia, deixei de fazer cursinho pro vestibular de comprar

roupas pra mim, meu dinheiro foi embora junto com o meu tempo. (Entrevistada 10)

[...] fiquei muito triste, chateada, muito aborrecida. (Entrevistadas 4 e 3)

Com relação às implicações na vida familiar, apenas uma delas relatou, especificamente, ter tido prejuízos, especialmente com respeito aos atrasos da pensão, que geravam um estresse muito grande em toda a família.

[...] nós tivemos um problema com relação à pensão, teve muito estresse ne, desgaste muito grande para todos em casa. (Entrevistada 8)

Já com respeito às implicações na vida social, nenhuma delas respondeu com detalhe a esse respeito, embora estivesse implícito, principalmente sobre o que poderia ter melhorado socialmente (ex. qualificação), caso tivessem pensado em si mesmo e investido em suas próprias pessoas e relações.

8. CONCLUSÕES

A violência doméstica, praticada contra a mulher por pessoas de sua rede de íntimos, é fato real na sociedade brasileira e a tolerância a ela constitui-se em uma afronta aos preceitos constitucionais do direito à vida, à liberdade, à integridade, à saúde, à segurança, à propriedade, à intimidade, à honra e à proteção da mulher e de toda a sua família.

No município de Viçosa, como no restante do país, a violência doméstica contra a mulher cresce a cada ano, porém a quantidade de denúncias e ações penais é ainda muito pequena e a permanência da vítima junto ao agressor é observada, na maioria dos casos. Sua ocorrência é mais incidente nos finais de semana, nos meses de dezembro, novembro, março e abril, principalmente nos dias mais prováveis em que a vítima e agressor se encontram em casa, o que permite concluir que o ambiente familiar não constitui mais um lugar tranquilo e seguro para a vítima e para a sua família, estando o fenômeno da violência materializado e banalizado no cotidiano familiar, em face às relações de poder, dependência financeira e afetiva.

Por outro lado, ao nível local, o maior número de casos de violência doméstica contra a mulher foi registrado nos bairros localizados fora do centro; apesar de ter tido uma distribuição espacial pela maioria dos bairros do município, evidenciando que é um fenômeno multifacetado e de amplo espectro.

O perfil socioeconômico das vítimas destaca que estas eram em sua maioria casadas ou possuíam união estável com o seu companheiro; com idade média de 36 anos; cor de pele branca e parda; com ensino fundamental incompleto; inseridas na ocupação de doméstica ou faxineira, seguida daquelas que disseram não trabalhar fora de casa, sendo “do lar ou dona de casa”. Essa relação da violência com a baixa escolaridade e ocupação precária, sugere que um maior grau de instrução e independência financeira pode funcionar como um “protetor” contra as desigualdades de gênero, proporcionando maior autonomia, controle de recursos e, portanto, redução da violência.

A relação vítima agressor, na pessoa do marido/companheiro/namorado demonstra a dificuldade da mulher em abandonar a convivência com o agressor. Essa passividade da vítima é ainda maior no segmento feminino idoso, principalmente quando o agressor se configura como seu próprio filho, em função da possibilidade de perda dos laços afetivos com a família. Enfim, o silêncio frente à negligência, maus tratos, abandono, abusos e exploração financeira está apoiado nos sentimentos da família idealizada pelos idosos, bem como no amor dos pais pelos filhos.

Em se tratando do perfil das mulheres vítimas de violência patrimonial, não se evidenciou diferenças com respeito as suas características socioeconômicas, pois a maioria era casada, de cor da pele branca; com ensino fundamental incompleto; inseridas na ocupação dona de casa.

A *violência patrimonial*, com maior destaque no segmento idoso, é ainda, um tipo de violência desconhecido por muitas mulheres, apesar de estar presente em suas vidas, seja nas denúncias isoladamente ou de forma conjugada com outros tipos de violência, principalmente psicológica, associada à perda de bens, tanto de valor material quanto sentimental.

A natureza completa e multifacetada da violência patrimonial representa uma violação dos direitos humanos, que transforma o lar em um ambiente de medo, angústia, tristeza e dor, com danos financeiros/físicos/psicológicos e perdas afetivas.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADEODATO, V. G.; CARVALHO R. R.; SIQUEIRA, V. R.; SOUZA, F. G. M. Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v.39, n.1, p. 108-113, fev, 2005.

ANDRADE, L. F.; BARBOSA, S. F. A lei Maria da Penha e a implementação do grupo de reflexão para homens autores de violência contra mulheres em S.P. **Seminário Internacional Fazendo Gênero: “Construindo novas relações de gênero: a presença feminina nos territórios do saber”**. Florianópolis: 2008.

APRATTO JUNIOR, P. C. A violência doméstica contra idosos nas áreas de abrangência do Programa Saúde da Família de Niterói (RJ, Brasil). **Ciênc. saúde coletiva**. v.15, n.6, p. 2983-2995, 2010.

ARAÚJO, L. F.; LOBO FILHO, J. G. Análise Psicossocial da Violência contra Idosos. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 22, n. 1, p.153-160, 2009.

BONAMIGO, I. S. Violências e Contemporaneidade. **Rev. Katál**. Florianopolis. v.11, n.2, p.204-213, 2008.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Brasília, DF, 7 ago. 2006.

BRASIL. **Código Penal**. 1940. São Paulo: Saraiva, 2007.

CAPEZ, F.; COLNAGO, R. H. **Prática Forense Penal**. São Paulo: Saraiva, 2011.

CAVALCANTI, S. V. S. F. A violência doméstica como violação dos direitos humanos. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 901, 21 dez. 2005.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)**, comentada artigo por artigo. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. Violência: Um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, 11(Sup), p.1163-1178, 2007.

DATASENADO. **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. Pesquisa de opinião pública nacional. Senado Federal Secretaria Especial de Comunicação Social e Secretaria de Pesquisa e Opinião. Brasília-DF. 2011.

DAY, V. P.; TELLES, L. E. B.; ZORATTO, P. H. *et al.* Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria**, v. 25, supl. 1, p. 9-21, 2003.

DIAS, M. B.. **A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008

DINIZ, S.G. A violência contra as mulheres como questão de saúde no Brasil. In: DINIZ, S. G.; SILVEIRA, L. P.; MIRIM, LIZ A. (Org.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher: Alcances e Limites**. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. p.168-208.

DUMARA, N.; POMILIO, R. A Violência contra o Idoso. In: **Núcleo de Trabalhos Comunitários Curso de Especialização em Políticas de Gestão em Segurança Pública**. São Paulo: Observatório Nacional do Idoso, 2007.

FALEIROS, V. P. **Violência contra a pessoa idosa ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília, DF: Universa. 2007.

FLORÊNCIO, M.V. D. L.; FERREIRA FILHA, M. de O.; SÁ, L. D. A violência contra o idoso: dimensão ética e política de uma problemática em ascensão. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 9, n. 3, p. 847 – 857, 2007.

INSTITUTO AVON/IPSON. **Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil 2011**. São Paulo: Instituto Avon/Ipson, 2011.

MACHADO, L.; QUEIROZ, Z. V. Negligência e maus-tratos. In E. V. Freitas; L. Py; F. A. X. Cançado; M. L. Gorzoni; J. Doll (Eds.). **Tratado de geriatria e gerontologia**, Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2006, p. 1152- 1159.

MESQUITA, A. P. As Marias que Não Calam: Perfil das Mulheres Vítimas de Violência após a implementação da Lei Maria da Penha em Maceió/AL. **IX Seminário Internacional Fazendo Gênero: “Diásporas, Diversidades, Deslocamentos”**. Santa Catarina: 2010.

MINAYO, M. C. S. Violência contra idosos: Relevância para um velho problema. **Cadernos de Saúde Pública**, v.11, n.3, p. 783-791, 2003.

NÓBREGA, S. M. O teste de associação livre de palavras. Maiorias e minorias do conformismo à inovação. In: Moreira, A.S.P.; Oliveira, D.C., org. **Estudos Interdisciplinares de Representação Social**. Goiânia: Ed. A-B, 2000.

OMS. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Organização Mundial da Saúde. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Genebra: OMS, 2002.

PORTELA, K. M.P; BARRETO, L. S.; TORRES, M.M. S. M. **Violência contra o idoso: Um mal que cresce a cada dia na sociedade**. Disponível em <http://www.webartigos.com>. Acesso 10/04/2012.

ROMEIRO, J. A Lei Maria da Penha e os desafios da institucionalização da “violência conjugal” no Brasil. In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero: “Construindo novas relações de gênero: a presença feminina nos territórios do saber”**. Florianópolis, 2008.

SAFFIOTI, H. I. B. e ALMEIDA, S. S. de. **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter Ltda. 1995.

SAGIM, M. B.; BIASOLI-ALVES, Z. M. M.; DELFINO, V.; VENTURINI, F. P. A mulher como vítima de violência doméstica. **Família Saúde Desenvolvimento.** Curitiba, v.7, n.1, p.17-23, 2005.

SANCHES, A. P. R. A.; LEBRAO, M. L.; DUARTE, Y. A. de O. Violência contra idosos: uma questão nova? **Saúde soc.** v. 17, n.3, p. 90-100, 2008.

SANTOS, A. C. P. de O.; SILVA, C. A. da; CARVALHO, L. S.; MENEZES, M. do R. de. A construção da violência contra idosos. **Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.** v.10, n.1, 2007.

SEPO – Relatório de Pesquisa: **Violência Doméstica Contra a Mulher.** Brasília: Subsecretária de Pesquisa e Opinião Pública, 2005.

SILVA, L. L.; COELHO, E. B. S.; CAPONI, S. N. C. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface,** v. 11, n. 21, p. 93-103, 2007.

SOUZA, E. R. de; MINAYO, M. C. de S. Inserção do tema violência contra a pessoa idosa nas políticas públicas de atenção à saúde no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva.** v. 5, n.6, 2010.

SOUZA, L. A. de; KUMPEL, V. F., **Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei 11.340/2006,** 2ª ed., São Paulo: Método, 2008, p. 121

TANNURI, C. A.; GAGLIATO, C.M.T. **Medidas Protetivas de Cunho Patrimonial.** Defensoria Pública do Estado de São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.defensoria.sp.gov.br>. Acesso:08/09/2012.